



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 215/63

Prorroga por mais 30 dias a aplicação de adiantamento.

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais de 30 (trinta) dias a aplicação do adiantamento que foi concedido ao Senhor Secretário da C.E.I.P. para a aquisição de móveis destinados à Biblioteca da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 13 de dezembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor